

Torna-se público que o Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, sediado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 30/10/2025 às 08h30min do dia 12/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min (Nove horas) do dia 12/11/2025;

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de flores e plantas para o Município de Rancho Queimado/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de R\$ 2.512.228,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais).

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O Modo de disputa será aberto com forma de julgamento menor preço por item.
- 1.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema <u>www.bnc.org.br</u> e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.
- 1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.14. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.
- 2.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no
	mês).
PLANO DE ADESÃO C	R\$ 432,00 (participação de quantos editais quiserem por
	90 dias).

# 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC –Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC –Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, licitante enviará declaração, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (ANEXO VIII);
  - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário do item.
  - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
  - 6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.21.2.2.empresas brasileiras;
  - 6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21

#### 8.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 8.2.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);
- 8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 8.2.1.7. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# 8.2.3. Documentação complementar consistirá em:

8.2.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica limitar-se-á:

- 8.2.4.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos/serviços com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, caso não contenha o reconhecimento da firma, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
  - 8.2.4.1.1. Se o documento for emitido por um órgão público, em virtude da fé pública, dispensa a necessidade de reconhecimento de firma.
- 8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.
- 8.2.4.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

#### 8.2.5. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:

8.2.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 8.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 8.2.5.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.
- 8.2.5.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios através das seguintes fórmulas:
  - 1) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

2) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

3) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

- 8.2.5.3.1. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:
  - a) Indice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
  - b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
  - c) Indice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

#### 8.2.6. Declarações a serem apresentadas:

- 8.2.6.1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO III);
- 8.2.6.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);
- 8.2.6.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DETRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI (ANEXO V);
- 8.2.6.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ANEXO VI);
- 8.2.6.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES (ANEXO VII);
- 8.2.6.6. DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS (ANEXO VIII);
- 8.2.6.7. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (ANEXO IX)
- 8.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 8.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.5. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.6. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia no sistema eletrônico.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV).
- 8.12. A habilitação será verificada pelo endereço eletrônico ou por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no máximo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
  - 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, observados os parâmetros e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

# 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.rq.sc.gov.br/licitacoes.

# 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma exclusiva pelo sistema eletrônico.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rq.sc.gov.br/licitacoes.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo Ata de Registro de Preços.
  - 14.11.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - 14.11.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - 14.11.5. ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DETRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 14.11.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
- 14.11.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
- 14.11.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS
- 14.11.9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
- 14.11.10. ANEXO X MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Rancho Queimado, 29 de outubro de 2025.

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

# PROCESSO ADMINISTRATIVO MULTIENTIDADE N° 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de flores e plantas para o Município de Rancho Queimado/SC, de acordo com as especificações e quantitativos presentes neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da presente aquisição é a manutenção e embelezamento dos espaços públicos, tendo em vista que o Município tem grande apelo turístico.

# 3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	ANEL CONCRETO TAMANHO P – 35CM	un	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
2	ACER PALMATUM ATROPURPUREUM 100 CM	un	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
3	ACER PALMATUM ATROPURPUREUM 200 CM	un	50	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00
4	ACER PALMATUM ATROPURPUREUM 400 CM	un	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
5	ACER PALMATUM ATROPURPUREUM 70 CM	un	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
6	ADUBO NPK 5-20-10 - 50 KG	un	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
7	AGAPANTUS 30CM	un	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
8	AMOR PERFEITO, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
9	ANEL CONCRETO TAMANHO G – 70CM	un	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
10	ANEL CONCRETO TAMANHO M – 51,5 CM	un	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
11	ARGILA EXTENDIDA 50 L	un	200	R\$ 69,16	R\$ 13.832,00
12	AROEIRA SALSA 180CM/200 CM	un	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
13	AROEIRA SALSA 300CM	un	200	R\$ 150,06	R\$ 30.012,00
14	ARVORE DE FOGO 150 CM	un	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
15	ARVORE DE FOGO 300 CM	un	200	R\$ 750,66	R\$ 150.132,00
16	ARVORE DE FOGO 500 CM	un	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
17	ASTRAPEIA 100CM	un	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
18	AZALEIA 30CM	un	200	R\$ 22,42	R\$ 4.484,00
19	AZALEIA LILÁS MINI 30 CM	un	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	3				
20	BEGONIA, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
21	BOCA DE LEÃO COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,33	R\$ 8.199,00
22	BOLÃO DE OURO 180 CM	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
23	BOLÃO DE OURO 300 CM	un	200	R\$ 156,06	R\$ 31.212,00
24	BOLÃO DE OURO 500 CM	un	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
25	BOTÃO DE ROSA	un	1000	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
26	BOUGAINVILLEA BOLA 100 CM	un	700	R\$ 60,33	R\$ 42.231,00
27	BOUGAINVILLEA BOLA 50 CM	un	700	R\$ 25,16	R\$ 17.612,00
28	BOUGAINVILLEA CANELA 30 CM	un	200	R\$ 51,75	R\$ 10.350,00
29	BOUGAINVILLEA TREPADEIRA 80CM	un	200	R\$ 20,08	R\$ 4.016,00
30	BUXINHO G 50CM	un	200	R\$ 55,16	R\$ 11.032,00
31	BUXINHO M 30CM	un	200	R\$ 30,08	R\$ 6.016,00
32	BUXINHO P 25CM	un	200	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
33	CALIANDRA ROSA 60CM	un	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
34	CALIANDRA VERMELHA 60CM	un	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
35	CAMELIA BRANCA 100CM	un	200	R\$ 50,26	R\$ 10.052,00
36	CAMELIA ROSA 120CM	un	200	R\$ 50,26	R\$ 10.052,00
37	CAMELIA VERMELHA 120CM	un	200	R\$ 50,43	R\$ 10.086,00
38	CANELA 100CM	un	200	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
39	CASCA DE PINUS SIMPLES 35 LITROS M.	saca	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
40	CEREJEIRA BRANCA 120/140CM	un	200	R\$ 40,33	R\$ 8.066,00
41	CEREJEIRA ROSA 120/140CM	un	700	R\$ 40,33	R\$ 28.231,00
42	CEREJEIRA ROSA 160/180CM	un	700	R\$ 50,33	R\$ 35.231,00
43	CEREJEIRA ROSA 300CM	un	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
44	CEREJEIRA ROSA 400CM	un	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
45	CEREJEIRA ROSA 500CM	un	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
46	CEREJEIRA VERMELHA 120/140CM	un	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
47	CEREJEIRA VERMELHA 160/180CM	un	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
48	CHORÃO 100CM	un	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
49	DIPLADENIA VERMELHA 20CM	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
50	DIPLADENIA AMARELA 20CM	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
51	DIPLADENIA BRANCA 20CM	un	200	R\$ 25,16	R\$ 5.032,00
52	DIPLADENIA ROSA 20CM	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
53	ERICA BRANCA E ROXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
54	FORMIO ROXO 100CM	un	200	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
55	FORMIO VERDE 50CM	un	200	R\$ 26,16	R\$ 5.232,00
56	GERÂNIO PENDENTE (CX COM 15 MUDAS)	cx	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
57	GLICINIA BRANCA 80CM	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
58	GLICINIA ROXA 80CM	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
59	GUAIMBE 60CM	un	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
60	HORTÊNCIA 20CM	un	1500	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
61	IMPATIENS, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,53	R\$ 8.259,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·			



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PÉ AMARELO 80/90 CM	62	IPÊ AMARELO 250CM	1110	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
PÉ ROXO 150/180CM			un			
Fig.		^			*	
GE   JACARANDA MIMOSO 150CM					*	
67         JASMIM AMARELO 80CM         un         200         R\$ 12,00         R\$ 2.400,00           68         KAIZUKA 120CM         un         200         R\$ 12,00         R\$ 24,000,00           69         LAVANDA CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 30,16         R\$ 9.048,00           70         DE GRAMA 25M COM BORDA COR         un         40         R\$ 43,90         R\$ 1.756,00           71         LIQUIDAMBAR 80CM         un         200         R\$ 40,33         R\$ 8.066,00           72         LIQUIDAMBAR 250CM         un         200         R\$ 156,00         R\$ 31,200,00           73         LIRIO DA PAZ POTE 15         un         200         R\$ 25,16         R\$ 5.032,00           74         LIRIOPOLIS I LITRO         un         200         R\$ 25,63         R\$ 12,66,00           75         LOURO PETALOS VERDE 30CM         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4,400,00           76         LOURO PETALOS VERDE 30CM         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4,400,00           77         MAGNOLIA GRANDIFLORA         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4,400,00           78         BRANCA 70CM         un         200         R\$ 52,00 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>						
68         KAIZUKA 120CM         un         200         R\$ 120,00         R\$ 24,000,00           69         LAVANDA CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 30,16         R\$ 9,048,00           70         DE GRAMA 25M COM BORDA COR VERDE-ESCURO - 25 METROS         un         40         R\$ 43,90         R\$ 1.756,00           71         LIQUIDAMBAR 80CM         un         200         R\$ 40,33         R\$ 8.066,00           72         LIQUIDAMBAR 250CM         un         200         R\$ 156,00         R\$ 31.200,00           73         LIRIO DA PAZ POTE 15         un         200         R\$ 6,33         R\$ 5.032,00           74         LIRIOPOLIS 1 LITRO         un         200         R\$ 56,33         R\$ 1.266,00           75         LOURO PETALOS RUBRO 30CM         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4400,00           76         LOURO PETALOS VERDE 30CM         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4400,00           78         BARNOCA 70CM         un         200         R\$ 50,00         R\$ 20,000,00           78         MAGNOLIA ROXA 120CM         un         200         R\$ 52,00         R\$ 10,400,00           80         MAGNOLIA ROXA 120CM         un         200						
Color						· ·
LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR   DE GRAMA 25M COM BORDA COR   Un   40   R\$ 43,90   R\$ 1.756,00   VERDE-ESCURO - 25 METROS						
DE GRAMA 25M COM BORDA COR	69		cx	300	R\$ 30,16	R\$ 9.048,00
VERDE-ESCURO - 25 METROS						
Tilliquidambar 80CM	70		un	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00
T2						
Time			un			
Texas   Texa		`	un			
Total			un			
76         LOURO PETALOS VERDE 30CM         un         200         R\$ 22,00         R\$ 4.400,00           77         MAGNOLIA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 100,00         R\$ 20.000,00           78         MAGNOLIA GRANDIFLORA BRANCA 70CM         un         200         R\$ 360,00         R\$ 72.000,00           79         MAGNOLIA ROXA 120CM         un         200         R\$ 52,00         R\$ 10.400,00           80         MANACÁ DA SERRA (TRICOLOR) 80CM         un         300         R\$ 20,33         R\$ 6.099,00           81         MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.600,00           87         MUDAS ARAUCARIA 30 CM			un			R\$ 1.266,00
77         MAGNOLIA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 100,00         R\$ 20.000,00           78         MAGNOLIA BRANCA 70CM         un         200         R\$ 360,00         R\$ 72.000,00           79         MAGNOLIA ROXA 120CM         un         200         R\$ 52,00         R\$ 10.400,00           80         MANACÁ DA SERRA (TRICOLOR) 80CM         un         300         R\$ 20,33         R\$ 6.099,00           81         MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         500         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         50         R\$ 13,00,00         R\$ 14.000,00           88         MUDAS ARAUCARIA 30 CM			un			R\$ 4.400,00
78         MAGNOLIA BRANCA 70CM         GRANDIFLORA BRANCA 70CM         un         200         R\$ 360,00         R\$ 72.000,00           79         MAGNOLIA ROXA 120CM         un         200         R\$ 52,00         R\$ 10.400,00           80         MANACA DA SERRA (TRICOLOR) 80CM         un         300         R\$ 20,33         R\$ 6.099,00           81         MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         500         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           90		LOURO PETALOS VERDE 30CM	un	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
BRANCA 70CM	77	MAGNOLIA BRANCA 180CM	un	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
BRANCA / OCM	78	MAGNOLIA GRANDIFLORA	1110	200	R\$ 360.00	R\$ 72,000,00
80         MANACÁ DA SERRA (TRICOLOR)         un         300         R\$ 20,33         R\$ 6.099,00           81         MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         500         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         20         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 24.006,00           91         OLIVEIRA 100 CM         <	76	BRANCA 70CM	un	200	ΚΦ 500,00	ΚΦ /2.000,00
80         80CM         un         300         R\$ 20,33         R\$ 6.099,00           81         MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         200         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDAS GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un	79		un	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
81 MINI AZALEIA, CAIXA COM 15 MUDAS  82 MINI FORMIO RUBRO 30CM un 500 R\$ 20,16 R\$ 10.080,00  83 MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM un 500 R\$ 12,00 R\$ 6.000,00  84 MOREIA VARIEGATA 50 CM un 200 R\$ 30,00 R\$ 1.500,00  85 MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM un 50 R\$ 60,00 R\$ 3.000,00  86 MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM un 50 R\$ 60,00 R\$ 3.000,00  87 MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM un 20 R\$ 700,00 R\$ 14.000,00  88 MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM un 20 R\$ 1.300,00 R\$ 14.000,00  89 MUDAS ARAUCARIA 30 CM un 300 R\$ 12,00 R\$ 3.600,00  90 MUDAS ARAUCARIA 50 CM un 300 R\$ 12,00 R\$ 3.600,00  91 OLIVEIRA 100 CM un 20 R\$ 30,00 R\$ 600,00  92 OLIVEIRA 200 CM un 20 R\$ 30,00 R\$ 600,00  93 OLIVEIRA 300 CM un 20 R\$ 700,00 R\$ 2.400,00  94 ORQUIDEA un 20 R\$ 700,00 R\$ 2.400,00  95 PALMEIRA BISMARCKIA AZUL un 20 R\$ 700,00 R\$ 14.000,00  96 PALMEIRA BISMARCKIA AZUL un 50 R\$ 120,33 R\$ 24.066,00  97 PALMEIRA PHOENIX 180CM un 50 R\$ 90,00 R\$ 4.500,00  98 PALMEIRA REAL 80CM un 50 R\$ 90,00 R\$ 4.500,00  99 PATA DE VACA BRANCA 180CM un 200 R\$ 30,16 R\$ 6.032,00	80	MANACÁ DA SERRA (TRICOLOR)	un	300	P\$ 20.33	P\$ 6,000,00
81         MUDAS         cx         300         R\$ 90,50         R\$ 27.150,00           82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         200         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDAS GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 300 CM         un         20 <t< td=""><td>80</td><td>80CM</td><td>un</td><td>300</td><td>ΚΦ 20,33</td><td>K\$ 0.099,00</td></t<>	80	80CM	un	300	ΚΦ 20,33	K\$ 0.099,00
82         MINI FORMIO RUBRO 30CM         un         500         R\$ 20,16         R\$ 10.080,00           83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         200         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 600,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100	Q1	MINI AZALEIA, CAIXA COM 15	CV	200	P\$ 00 50	P\$ 27 150 00
83         MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM         un         500         R\$ 12,00         R\$ 6.000,00           84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         200         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           96         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         50			CA			· ·
84         MOREIA VARIEGATA 50 CM         un         200         R\$ 20,50         R\$ 4.100,00           85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         20         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50 <td></td> <td>MINI FORMIO RUBRO 30CM</td> <td>un</td> <td></td> <td>R\$ 20,16</td> <td>R\$ 10.080,00</td>		MINI FORMIO RUBRO 30CM	un		R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
85         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM         un         50         R\$ 30,00         R\$ 1.500,00           86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           96         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50		MOREIA BRANCA PAULISTA 70CM	un	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
86         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM         un         50         R\$ 60,00         R\$ 3.000,00           87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 30,00         R\$ 600,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90			un	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
87         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 30,16 <td>85</td> <td>MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM</td> <td>un</td> <td></td> <td>R\$ 30,00</td> <td>R\$ 1.500,00</td>	85	MUDA GERIVA (COQUEIRO) 150 CM	un		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
88         MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM         un         20         R\$ 1.300,00         R\$ 26.000,00           89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16	86	MUDA GERIVA (COQUEIRO) 250 CM	un	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
89         MUDAS ARAUCARIA 30 CM         un         300         R\$ 12,00         R\$ 3.600,00           90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	87	MUDA GERIVA (COQUEIRO) 450 CM	un	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
90         MUDAS ARAUCARIA 50 CM         un         300         R\$ 35,00         R\$ 10.500,00           91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	88	MUDA GERIVA (COQUEIRO) 550 CM	un	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
91         OLIVEIRA 100 CM         un         20         R\$ 30,00         R\$ 600,00           92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	89	MUDAS ARAUCARIA 30 CM	un	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
92         OLIVEIRA 200 CM         un         20         R\$ 120,00         R\$ 2.400,00           93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	90	MUDAS ARAUCARIA 50 CM	un	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
93         OLIVEIRA 300 CM         un         20         R\$ 700,00         R\$ 14.000,00           94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	91	OLIVEIRA 100 CM	un	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
94         ORQUIDEA         un         100         R\$ 95,33         R\$ 9.533,00           95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	92	OLIVEIRA 200 CM	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
95         PALMEIRA BISMARCKIA AZUL 60CM         un         200         R\$ 120,33         R\$ 24.066,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	93	OLIVEIRA 300 CM	un	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
95 60CM un 200 R\$ 120,33 R\$ 24.066,00  96 PALMEIRA CICA 30CM TALO un 50 R\$ 140,00 R\$ 7.000,00  97 PALMEIRA PHOENIX 180CM un 50 R\$ 90,00 R\$ 4.500,00  98 PALMEIRA REAL 80CM un 200 R\$ 12,16 R\$ 2.432,00  99 PATA DE VACA BRANCA 180CM un 200 R\$ 30,16 R\$ 6.032,00	94	ORQUIDEA	un	100	R\$ 95,33	R\$ 9.533,00
60CM         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           96         PALMEIRA CICA 30CM TALO         un         50         R\$ 140,00         R\$ 7.000,00           97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	0.5	PALMEIRA BISMARCKIA AZUL		200	D¢ 120.22	D¢ 24.066.00
97         PALMEIRA PHOENIX 180CM         un         50         R\$ 90,00         R\$ 4.500,00           98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	93	60CM	un	200	K\$ 120,33	K\$ 24.066,00
98         PALMEIRA REAL 80CM         un         200         R\$ 12,16         R\$ 2.432,00           99         PATA DE VACA BRANCA 180CM         un         200         R\$ 30,16         R\$ 6.032,00	96	PALMEIRA CICA 30CM TALO	un	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
99 PATA DE VACA BRANCA 180CM un 200 R\$ 30,16 R\$ 6.032,00	97	PALMEIRA PHOENIX 180CM	un	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
	98	PALMEIRA REAL 80CM	un	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
100 PATA DE VACA ROSA 180CM un 300 R\$ 30.00 R\$ 9.000.00	99	PATA DE VACA BRANCA 180CM	un	200	R\$ 30,16	R\$ 6.032,00
	100	PATA DE VACA ROSA 180CM	un	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00





Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

101	PEDRA BRANCA DE JARDIM SEIXO DOLOMITA Nº2 PARA CANTEIRO 10KG	saca	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
102	PEDRA DE SEIXO DE RIO MARROM Nº 02-7 LITROS NATURAL, DECORATIVA E VERSÁTIL	saca	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
103	PETÚNIA, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
104	PIRAMEDALES 120 CM	un	200	R\$ 101,66	R\$ 20.332,00
105	PIRAMEDALES 80/100 CM	un	200	R\$ 51,66	R\$ 10.332,00
106	PLATANO 200CM	un	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
107	PODOCARPO 130/140 CM	un	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
108	PODOCARPO 180/200 CM	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
109	PODOCARPO 80/100 CM	un	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
110	PODOCARPOS 40/50 CM	un	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
111	QUARESMEIRA ROSA 180CM	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
112	QUARESMEIRA ROXA 180CM	un	200	R\$ 31,66	R\$ 6.332,00
113	RESEDAR ESTREMOSA M 180CM	un	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
114	RESEDAR ESTREMOSA P 120CM	un	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
115	ROSA	un	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
116	SALVIA, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,16	R\$ 8.148,00
117	SAMANBAIA	un	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
118	SIBIPIRUNA 100CM	un	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
119	TAGETE, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
120	TERRA ADUBADA - SACA 25KG	saca	1000	R\$ 15,66	R\$ 15.660,00
121	TORRENIA, CAIXA COM 15 MUDAS	cx	300	R\$ 27,16	R\$ 8.148,00
122	TUIA LIMÃO 60CM	un	200	R\$ 40,16	R\$ 8.032,00
123	TUIA VERDE COMPACTA 70CM	un	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
124	VENENO DE FORMIGA CARREGADEIRA 500 GR	un	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
125	VEU DE NOIVA GRINALDA 50CM	un	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
126	VEU DE NOIVA GRINALDA 80CM	un	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
127	VIBURNO M 60CM	un	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
1					

Valor Total: R\$ 2.512.228,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais)

# 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todas as flores e plantas fornecidas deverão ser naturais, de primeira qualidade, saudáveis, livres de pragas, fungos ou quaisquer danos físicos, devendo apresentar bom estado de conservação e desenvolvimento compatível com a espécie.
- 4.2. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação, todas as providências e despesas correspondentes.
- 4.3. A entrega dos objetos adquiridos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.5. A CONTRATADA da presente licitação realizará a entrega dos objetos em local definido pela Administração municipal.
- 4.6. Todas as despesas com a execução do objeto, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.7. As flores e plantas deverão ser entregues em vasos, saquinhos plásticos ou recipientes adequados, contendo substrato de boa qualidade e umidade compatível, que assegure a sobrevivência até o plantio definitivo.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

#### 7. FISCAL DO CONTRATO

7.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Rancho Queimado, 29 de outubro de 2025.

AUDREY SOARES REMBOWSKI Secretária de Turismo e Cultura de Rancho Queimado



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		Total Ge	ral R\$		
- Item	Descrição do produto	Onu.	Qiu.	unitário (R\$)	total (R\$)
Item	fone:	E-ma Und.	il: Qtd.	Preço máximo	Preço máximo
Tr. I	Nome do Representan		•1		
	Endereço:				
	Razão Social:		_ CNPJ	•	
condições	ofertadas na(s) proposta(s) são				
2.1. O pro	eço registrado, as especificaçõ	ses do ob	jeto, a c	quantidade, fornec	edor(es) e as demais
2 – PREÇ	OS, ESPECIFICAÇÕES E Q	UANTIT	ATIVO	S	
	edital de Pregão nº/, , independente de transcrição.	, que e pa	rte integ	rante desta Ata, as	ssim como a proposta
******	**************************************	specificad	os no(s)	item(ns) do	Termo de Referência,
A presen	te Ata tem por objeto o	registro	de pro	eços para a ev	entual aquisição de
1 – OBJE	то				
seguii.					
seguir:	iumcipai ii 3000, de 00 de dez	zemoro de	2023, e	ciii comonindade	com as disposições a
	-se as partes às normas constan Iunicipal nº 3068, de 06 de de				
,	ão por ela alcançada e na quar			,	
	E registrar os preços da emp		-		
	/, Processo Adm				
representa	do pelo Sr. Tiago Schutz, Pref	eito Muni	cipal, co	nsiderando o julga	mento da licitação no
	o número 82.892.357/0001-9				
O MUNIC	CÍPIO DE RANCHO QUEIMA	DO, pess	oa jurídi	ca de direito públi	co interno, inscrita no

#### 3 – VALIDADE DA ATA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

# 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### 6 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2025.

TIAGO SCHUTZ Prefeito Municipal

CONTRATADA (representante legal da contratada)



## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	, por	intermédio de	e seu	representante	legal	
oortador(a) da 1º Administração Pú suspensão que a in	Carteira de IdentionDECLARA, son iblica Federal, Estad impeça de licitar e de misso de declarar a su	dade - RG n°. b as penas da lei, lual, Municipal e contratar com a	que é idône Distrital, e	a para licitar ou o que não sofre a o Pública em ger	e do contratar con penalidad ral, assim d	om a de de como
_			de		de 20	)

(assinatura do representante legal da Empresa)



#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que cumprim certame.	os plenamente os requisitos de habilitação,	o exigidos para pa	rticipação no presente
		de	de 20
	(assinatura do representante le	egal da Empresa)	



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

	, inscr	rita no CNPJ sob
o nº	, por intermédio de seu representante les	gal, o(a) Sr.(a.)
	, portador(a) da Carteira	de Identidade nº
	, do CPF nº	ob as sanções
administrativas	cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é	considerada:
() MICROEMI 123, de 14/12/2	PREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei 0 2006.	Complementar nº
() MICROEMI	PRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, d	le 14/12/2006.
( ) EMPRESA 1 de 14/12/2006.	DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Comp	olementar nº 123,
	que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	art. 3.º da Lei
	,de	de 20
		de 20
	(assinatura do representante legal da Empresa)	



## **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(nome	da	empresa)			, inscrita	no Cl	NPJ sob o
n <sup>o</sup>		1 /		termédio de s	seu representa	nte legal	o (a) Sr (a)
					portador (a) da	_	
n <sup>o</sup>			e do CPF nº		, DE	ECLARA	que aceita as
condiçõ	ses est	abelecidas n	o presente Edital para				_
				,	de		de 20
						<del></del>	
			(assinatura do repre	sentante legal	da Empresa)		

empresa)

(Nome

no

#### PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 - CNPJ 82.892.357/0001-96

# PROCESSO ADMINISTRATIVO MULTIENTIDADE Nº 55/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

## ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

inscrita

no

CNPJ

sob

o

(a)

n°,	por	intermédio	de seu portador	1	ante legal Carteira		(a) Identic	Sr (a) dade n°
e do CPF r do Município de Rancho Queimado:	1º	·,		CLARA que o				
do Mameipio de Rancho Quennado.								
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Ve ligadas por matrimônio, parentesco afin contratar com o Município, subsistin	n ou o	consanguíneo	até o segui	ndo grau, igi	ualmente poi	r adoç	ção, não	o poderão
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.								
E que observa também o disposto no arti	go 14	da Lei 14.133/	2021, conf	orme segue:				
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;							cutivo, ou cinco por a, serviços itação em a dirigente lização ou	
				_, de				_ de 20
(ass	sinatur	a do representa	ante legal d	a Empresa)				

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressaiva: empreg	ga menor, a partir de quat	torze anos, na condição de aprendiz:	
Sim ( ) Quantos (	( ) Não ( ).		
		, de	de 20

(assinatura do representante legal da Empresa)



## **ANEXO IX**

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

	PREG	GÃO ELETRÔ	NICO N°			
na número	por e do CPF i	intermédio po	(Endereço de seu ortador(a)	completo) represe da Car	ntante legal teira de Ide	PJ/MF sob c o(a) Sr.(a) entidade no
da proposta para	executar os serviços r	nas condições	exigidas no ।	·		
				de		de 20

(assinatura do representante legal da Empresa)



#### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO
QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA
A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na(logradouro), nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)(município/UF), CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
1.3. Descrição dos itens:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento/, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.
- 4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão:

Unidade:

Funcional:

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 9.2.4. Multa,

- 9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000 Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, de xxxxxxx de 2025.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)